



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO E JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, uma vez que, a entidade **Fundação PIO XII**, tem como finalidade o provimento de insumos médico hospitalares em quantidade suficiente e com quantidade necessária à manutenção do volume de atendimentos ambulatoriais e de internação a pacientes do SUS, residentes em nossa municipalidade.

O Município de Santa Maria Madalena, assim como a grande maioria dos Municípios pequenos de todo o país, não consegue manter em seu quadro de profissionais, bem como, em seu nosocômio, ofertar o serviço de tratamento oncológico aos seus pacientes, dependendo assim, de vagas ofertadas pelo Estado.

Não obstante tal fato, o Município necessita manter a continuidade dos serviços hospitalares para a população através da **Fundação Pio XII**, responsável pelo serviço de atendimentos ambulatoriais e internação, as pessoas que necessitam de tratamento oncológico 100% gratuito, na ausência de vagas na rede SUS do Estado do Rio de Janeiro.

Justifica-se a escolha da entidade pelo fato de que já vem desempenhando parceria com esta municipalidade, repita-se, de forma gratuita ao longo dos anos.

No histórico dos anos de 2019 e 2020, para a cidade de Santa Maria Madalena - RJ, em 2019, foram atendidos 35 pacientes aos quais geraram 373 atendimentos, em 2020, foram realizados 258 atendimentos para 28 pacientes da municipalidade, repita-se, de forma totalmente gratuita.

Pelo exposto, admite-se impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, que será analisada pela Secretária Municipal de Saúde em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Santa Maria Madalena, 05 de fevereiro de 2021.

Luis Gustavo Manhães Silva
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo M. de Saúde